



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6904 – e-mail: licitacaotocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji justifica a ausência de BDI no processo licitatório de obra pública devido ao fato de que, historicamente, verifica-se a ausência de cálculo de BDI em todas as licitações custeadas com recursos próprios do Município, sendo este calculado apenas para as obras financiadas pelo Estado de Minas Gerais ou Governo Federal, e a antiga plataforma não solicitava o envio da composição do BDI como documentação obrigatória.

Além disso, por se tratarem de obras custeadas com recursos próprios, as cotações para obtenção de preço médio são realizadas a nível local, com preços de mercado, o que já inclui todos os encargos e lucros das empresas conforme consta no edital da licitação: “O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 01 ano, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.”

Destacamos também que segundo definição do Instituto de Engenharia o “BDI é uma taxa que se adiciona ao custo de uma obra para cobrir as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445-6900– E-mail: admtocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

indiretas que tem o construtor, mais o risco do empreendimento, as despesas financeiras incorridas, os tributos incidentes na operação, eventuais despesas de comercialização, o lucro do empreendedor e o seu resultado é fruto de uma operação matemática baseados em dados objetivos envolvidos em cada obra”, e que não se averiguou qualquer tipo de prejuízo à Administração Pública ou a empresa vencedora do processo.

Tocos do Moji, 28 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N º 037/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 384 de 02 de Janeiro de 2017, publicada no mural da Prefeitura, no dia 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de Processo Licitatório, **fará realizar licitação na modalidade** Tomada de Preços, do tipo menor preço global para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento dos equipamentos e materiais para PINTURA EPÓXI E PINTURA PU, aproximadamente (800 m²) do piso da Quadra de Esportes, sito a Rua São Vicente de Paula do Distrito do Fernandes, no Município de Tocos do Moji- MG**, que se processará na modalidade de Tomada de Preços, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e com execução pelo regime de empreitada por preço global, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações - CPL - receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até as 09h 30min. do dia 19 de março de 2020, na Sala de Licitações, sito na Rua Antonio Mariano da Silva, 36, Centro, Tocos do Moji/MG.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 09 horas e 30 minutos, será dado o início à abertura dos envelopes.**

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas na sede da Prefeitura no endereço acima descrito.

1.4. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito **Rua Antonio Mariano da Silva, 36, Centro, Tocos do Moji/MG**, e dirigidos à CPL. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser dirigidos à CPL, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o quinto dia útil anterior a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail** e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na **Rua Antonio Mariano da Silva, 36, Centro, Tocos do Moji/MG**, telefone (35) 3445 - 6900.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I** – Planilha de custos;
- II** – Modelos de Proposta Financeira;
- III** – Cronograma Físico Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

IV – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Tocos do Moji, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93;

V – Modelo de Carta de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/06;

VII – Memorial Descritivo;

VIII – Projeto;

IX – Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;

X – Minuta de Contrato;

XI – Declaração Que Não Emprega Servidor Público Da Ativa.

XII – Declaração que não emprega menor.

1.8. Expediente externo: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a **Tomada de Preços, do tipo menor preço global para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento dos equipamentos e materiais para PINTURA EPÓXI E PINTURA PU, aproximadamente (800 m²) do piso da Quadra de Esportes, sito a Rua São Vicente de Paula do Distrito do Fernandes, no Município de Tocos do Moji- MG**, conforme memorial descritivo, parte integrante do presente instrumento, independente de transição.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01, conforme Anexo VII**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento juntamente com a certidão simplificada da junta comercial do local de competência de inscrição da licitante.

3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **MEs** e **EPPs** deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que estas apresentem alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às **MEs** e **EPPs** o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, **decreto de autorização**.

4.2.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a **licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração**, não foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

REGULARIDADE FISCAL

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005.

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.1. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, **deverá apresentar declaração contábil** atestando a referida isenção.

4.4.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal.

4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro de seu prazo de validade.

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade.

4.7. Prova de regularidade relativo à Seguridade Trabalhista: CNDT TRABALHISTA

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para empresas não enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

4.9.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração expressa que está enquadrada em tal condição, sendo neste caso dispensada da apresentação dos documentos relacionados no item 4.9. e suas alíneas.

4.9.2. A comprovação da capacidade econômica-financeira para as Sociedades Anônimas será constituída pela apresentação da publicação no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/76;
- b) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes; e
- c) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

4.9.3. A comprovação da capacidade econômica-financeira para as Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada será constituída pela apresentação dos documentos contábeis (com escrituração em meio papel ou meio digital), devidamente registrados na Junta Comercial em conformidade com a IN DNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro e Comércio).

4.10. As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- c) Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- f) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g) Campo J800 com as Notas Explicativas.

4.11. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/07.

4.12. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

4.12.1. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13. Declaração formal, conforme modelo anexo, **de disponibilidade dos equipamentos** adequados à realização do objeto, bem como **do pessoal técnico** ligado à instalação e, ainda, de **indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação**, devidamente registrado(s) no CREA assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.14. Prova de Registro e Quitação da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

4.15. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, que comprove ter a licitante, em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, o responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços compatíveis com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.16. O(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante, para fins da comprovação da capacidade técnica de que trata o item 4.5., deverá(ão) participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante.

4.17. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

4.17.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.17.1.1. Será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

4.17.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 120 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.17.3. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, conforme modelo Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.17.3.1. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope nº. 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

4.17.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município Tocos do Moji- MG, poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC)/Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH) em substituição dos documentos relacionados acima, ambos dentro de seu prazo de validade.

4.17.5. Não existindo data de validade nas certidões exigidas, somente serão aceitas as certidões com **prazo de expedição não superior a 120 dias da data de sessão pública da presente licitação.**

4.17.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 4.2. do Edital.

4.17.7. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.18. O envelope nº. 02 deverá conter:

4.18.1. A Proposta financeira, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme Anexo I, assinada por sócio-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

gerente, diretor, presidente, ou representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de ou carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo, **caso em que a procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº. 01.**

4.18.2. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope nº. 02:

4.18.2.1. A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.

4.18.2.2. A Proposta Financeira deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução das instalação e dos serviços, conforme indicado em anexo.

4.18.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

4.18.4. A omissão na proposta em relação a qualquer uma exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

4.18.5. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.18.6. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 01 ano, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.18.7. Os materiais / serviços de mesma especificação deverão ser cotados com o mesmo valor unitário.

4.19. Observações gerais:

4.9.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

4.19.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.19.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.19.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.19.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.19.6. A visita técnica, para que os participantes conheçam o local onde será realizada a instalação, é facultativa, devendo, ser agendado o dia, caso haja interesse de visita ao local da instalação com o setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG até o segundo dia útil que anteceder o dia da licitação.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. O preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.

5.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.6. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Mural de Publicações da DLC/SMPG, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.367/2009.

6. DO EMPATE

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **1 dia após a notificação do empate**, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Unidade de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

7.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

8.3. O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço expedido pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por acordo das partes, nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, para obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro da comarca de Borda da Mata/MG, quando não resolvidas administrativamente.

Município de Tocos do Moji, 18 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

EDILSON ROSA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

MARIA TEREZINHA BRAGA
MEMBRO

SILVANA DE MELO SILVA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	01	* Pintura PU: composto bicomponente, à base de resina poliuretana, com adição e solventes, para aplicação como revestimento no sistema de pintura, de baixa espessura, proporcionando um bom apelo estético, além de apresentar alta resistência mecânica e química e um comportamento resiliente. Vantagens da Pintura PU: Excelente aderência sobre concreto, argamassa fibrocimento, argamassa epoxídica; Flexibilidade, dureza e elevada resistência à abrasão; Impermeável a água e ao vapor d'água; Excelente resistência química a água, ácidos, bases, óleos e graxas; Facilidade de manutenção e limpeza; Bom efeito estético; Apresenta uma superfície brilhante; Resiliente (flexibilidade moderada). * Pintura EPÓXI: pintura colorida, a base de resina epóxi, isenta de solventes e cargas selecionadas. Sua elevada fluidez permite obter uma pintura de excelentes qualidades químicas, inércia química e alto efeito decorativo. Vantagens da Pintura EPÓXI: Ótima resistência à abrasão; Excelente resistência química a água, ácidos, bases, óleos e graxas; Elevada resistência biológica; Aplicação rápida e simples; Facilidade de manutenção e limpeza; Bom efeito estético; Superfície contínua e anti-pó; Elevada exigência quanto à higiene e a estética; Totalmente isento de solventes.	4462	63.140,00	63.140,00
TOTAL					R\$ 63.140,00

EDILSON ROSA ALVES
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	01	* Pintura PU: composto bicomponente, à base de resina poliuretana, com adição e solventes, para aplicação como revestimento no sistema de pintura, de baixa espessura, proporcionando um bom apelo estético, além de apresentar alta resistência mecânica e química e um comportamento resiliente. Vantagens da Pintura PU: Excelente aderência sobre concreto, argamassa fibrocimento, argamassa epoxídica; Flexibilidade, dureza e elevada resistência à abrasão; Impermeável a água e ao vapor d'água; Excelente resistência química a água, ácidos, bases, óleos e graxas; Facilidade de manutenção e limpeza; Bom efeito estético; Apresenta uma superfície brilhante; Resiliente (flexibilidade moderada). * Pintura EPÓXI: pintura colorida, a base de resina epóxi, isenta de solventes e cargas selecionadas. Sua elevada fluidez permite obter uma pintura de excelentes qualidades químicas, inércia química e alto efeito decorativo. Vantagens da Pintura EPÓXI: Ótima resistência à abrasão; Excelente resistência química a água, ácidos, bases, óleos e graxas; Elevada resistência biológica; Aplicação rápida e simples; Facilidade de manutenção e limpeza; Bom efeito estético; Superfície contínua e anti-pó; Elevada exigência quanto à higiene e a estética; Totalmente isento de solventes.	4462		
TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI				VALOR DA OBRA: R\$ 63.140,00				DATA: 18/02/2020		
OBRA: PINTURA EPÓXI E PINTURA PU DE QUADRA POLIESPORTIVA				LOCAL: DISTRITO FERNANDES				PRAZO DA OBRA: 4 SEMANAS		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6
1	4462	*Pintura PU: composto bicomponente, à base de resina poliuretana, com adição de solventes, para aplicação como revestimento no sistema de pintura, de baixa espessura, proporcionando um bom apelo estético, além de apresentar alta resistência mecânica e química e um comportamento resiliente. Vantagens da Pintura PU: Excelente aderência sobre concreto, argamassa fibrocimento, argamassa epoxídica; Flexibilidade, dureza e elevada resistência à abrasão; Impermeável a água e ao vapor d'água; Excelente resistência química a água, ácidos, bases, óleos e graxas; Facilidade de manutenção e limpeza; Bom efeito estético; Apresenta uma superfície brilhante; Resiliente (flexibilidade moderada).	Físico %	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		*Pintura EPÓXI: pintura colorida, a base de resina epóxi, isenta de solventes e cargas selecionadas. Sua elevada fluidez permite obter uma pintura de excelentes qualidades químicas, inércia química e alto efeito decorativo. Vantagens da Pintura EPÓXI: Ótima resistência à abrasão; Excelente resistência química a água, ácidos, bases, óleos e graxas; Elevada resistência biológica; Aplicação rápida e simples; Facilidade de manutenção e limpeza; Bom efeito estético; Superfície contínua e anti-pó; Elevada exigência quanto à higiene e a estética; Totalmente isento de solventes.	Financeiro	R\$ 63.140,00	R\$ 15.785,00	R\$ 15.785,00	R\$ 15.785,00	R\$ 15.785,00		
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL				Físico %	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
				Financeiro	R\$ 63.140,00	R\$ 15.785,00	R\$ 15.785,00	R\$ 15.785,00	R\$ 15.785,00	
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma Carimbo e assinatura do prefeito								Observações:		

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue junta a Proposta Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Tocos do Moji / MG.

..... de de 2020.

.....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Licitante....., CNPJ nº., com sede na, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o / a Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2020**, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

..... de de 2020.

.....

Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Esta carta deverá ter firma reconhecida, podendo ser substituída por instrumento particular de procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2020.

Nome/ Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem o objetivo de descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados, na obra de Pintura Epóxi e Pintura PU (Poliuretano), do piso da Quadra Poliesportiva do Distrito Fernandes, sito à Rua São Vicente de Paula, no município de Tocos do Moji/MG.

1. PISO

A obra a ser executada no piso da Quadra Poliesportiva do Distrito Fernandes possui aproximadamente 800,00 m². O croqui da quadra é parte integrante deste memorial descritivo.

A empresa contratada deverá preparar o substrato, realizar a aplicação de primer, de Pintura PU, de Pintura Epóxi e as demarcações da quadra.

1.1 Substrato

Preparação do Substrato:

É importantíssima a preparação do piso para aplicação dos sistemas poliméricos, pois só assim pode-se garantir a aderência e as resistências requeridas.

Sendo assim, a empresa contratada deverá preparar o substrato em concreto ou argamassa, que deve estar íntegro e dentro da faixa de umidade superficial especificada (4% no máximo); a superfície deve estar limpa e isenta de nata de cimento, produtos de cura química ou selantes incompatíveis com o epóxi, contaminações com óleos, graxas ou pinturas anteriores. A resistência característica à compressão do substrato deve ser maior ou igual a 25 MPa.

Deve ser realizado a fresagem eletromecânica cruzada da área, com a utilização de fresas acopladas a aspiradores industriais para evitar a propagação de poeira, realizando a retirada das camadas de tinta e/ou partes grosseiras do piso, criando pontos de aderência deste com o revestimento. Realizar a limpeza da área com vassouras e aspiradores.

Umidade do Substrato:

A umidade ascendente deve ser evitada através de sistemas de drenagem ou com o uso de membranas impermeáveis. Quando se tratar de pisos existentes, onde não haja uma membrana impermeável ou esteja danificada, é possível que ocorra deslocamentos localizados do produto ou surgimento de pequenas bolhas.

Juntas, ralos, drenos, canaletas e soleiras:

Para prolongar a vida útil do piso, reforçar toda e qualquer borda de piso a qual pode ser considerada como sendo o ponto mais fraco de todo o piso. Esse reforço deverá ser feito com argamassa e/ou cantoneira metálica.

1.2 Pintura PU (Poliuretano)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A pintura PU é um composto bicomponente, à base de resina poliuretana com adição de solventes, para aplicação como revestimento no sistema de pintura, de baixa espessura, proporcionando um bom apelo estético, além de apresentar alta resistência mecânica e química e um comportamento resiliente.

Composição: Resina + Agente de Cura: Poliuretano Alifático

Vantagens:

- Excelente aderência sobre concreto, argamassa fibrocimento, argamassa epoxídica;
- Flexibilidade, dureza e elevada resistência à abrasão;
- Impermeável à água e ao vapor d'água;
- Excelente resistência química a água, ácidos, bases, óleos e graxas;
- Facilidade de manutenção e limpeza;
- Bom efeito estético;
- Apresenta uma superfície brilhante;
- Resiliente (flexibilidade moderada).

Propriedades Físicas:

Aspecto	Líquido viscoso
Cor	A definir
Densidade Aparente	1,250 g/cm ³ ± 0,050
Intervalo entre Demão	12 horas
Teor de Substâncias não voláteis	67% ± 2
Liberação de Tráfego Leve	24 horas
Liberação de Tráfego Pesado	48 horas
Cura Final	7 dias

1.3 Pintura Epóxi

A pintura epóxi é uma pintura colorida, a base de resina epóxi, isenta de solventes e cargas selecionadas. Sua elevada fluidez permite obter uma pintura de excelentes qualidades químicas, inércia química e alto efeito decorativo.

Composição: Resina + Agente de Cura: Epóxi

Vantagens:

- Ótima resistência à abrasão;
- Excelente resistência química a água, ácidos, bases, óleos e graxas;
- Elevada resistência biológica;
- Aplicação rápida e simples;
- Facilidade de manutenção e limpeza;
- Bom efeito estético;
- Superfície contínua e anti-pó;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Elevada exigência quanto à higiene e a estética;
- Totalmente isento de solventes.

Propriedades Físicas:

Aspecto	Líquido viscoso
Cor	A definir
Densidade Aparente	1,50 g/cm ³ ± 0,100
Reatividade	10 a 20 minutos
Tempo de manuseio	45 a 65 minutos
Intervalo entre Demão	8 a 24 horas
Liberação de Tráfego Leve	24 horas
Liberação de Tráfego Pesado	48 horas
Cura Final	7 dias

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução da obra, bem como fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalham na mesma, e possuir Responsável Técnico pela execução da obra, com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Tocos do Moji, 18 de fevereiro de 2020.

Sara Helena de Pádua
Engenheira Civil
CREA: MG – 237853



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

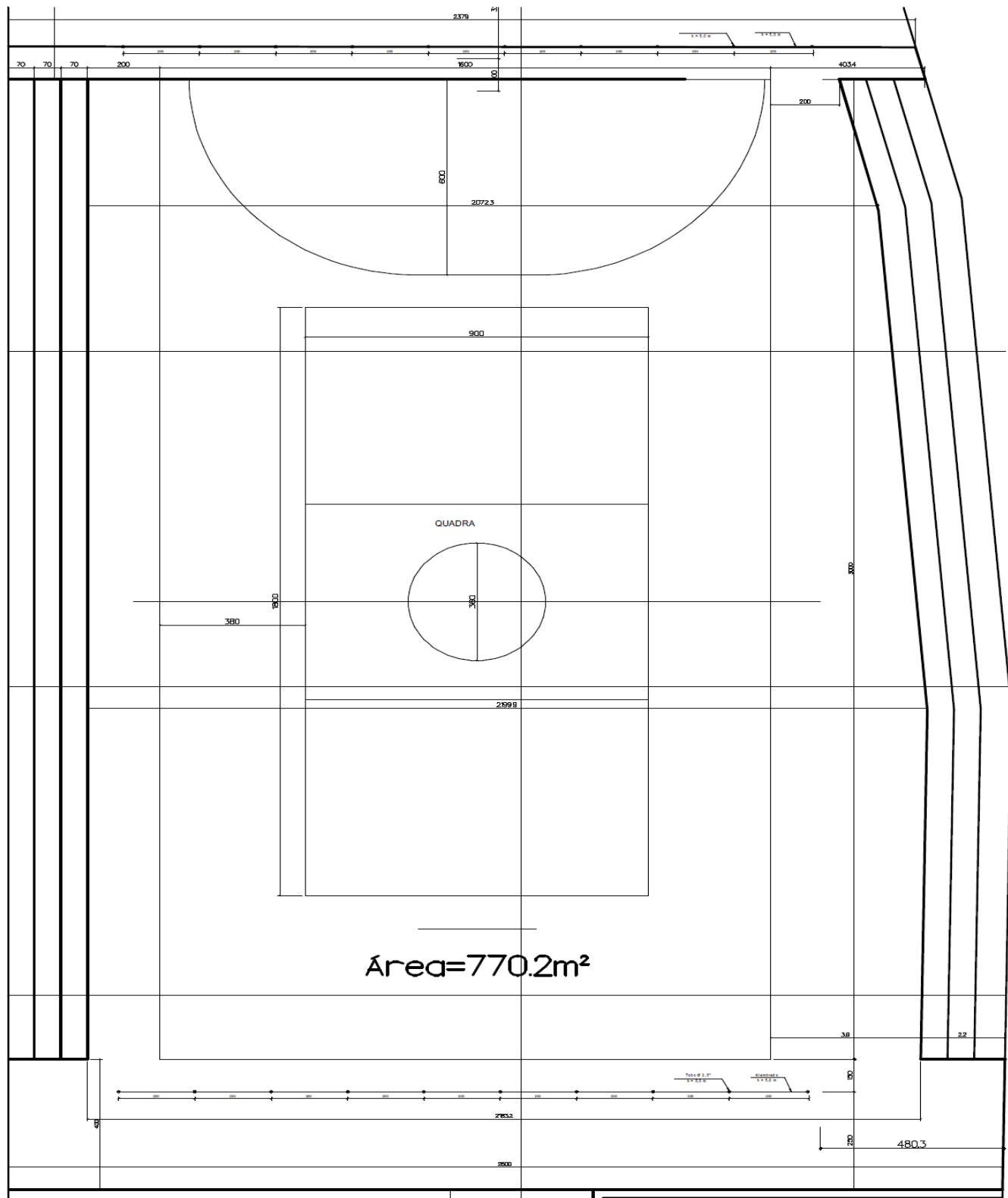
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PROJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa, CNPJ nº., dispõe dos **equipamentos e pessoal técnico** adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos), ainda, que será(ao) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, os Srs.(as), inscrito(s) no CREA sob os n.º(s), pertencente(s) ao quadro permanente e/ou Contrato de Prestação de Serviço, conforme comprovam os documentos em anexo.

....., ... de de 2020.

.....

Nome/ Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2020, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA EPÓXI E PINTURA PU, DO PISO DA QUADRA DE ESPORTES, SITO A RUA SÃO VICENTE DE PAULA DO DISTRITO DO FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG, DISCRIMINADAS NO PROJETO ANEXO AO EDITAL VINCULADO A ESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL DO ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO.

Aosdias do mês de do ano de 2020 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI** pessoa jurídica de direito público, sediada na Antonio Mariano da Silva, n.º 36 – centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 01.601.656/0001-22, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal senhor **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade (RG.) n.º, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º , daqui por diante simplesmente designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da Tomada de Preços n.º. 001/2020, objeto do Processo Licitatório n.º. 037/2020, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento dos equipamentos e materiais para PINTURA EPÓXI E PINTURA PU, aproximadamente (800 m²) do piso da Quadra de Esportes, sito a Rua São Vicente de Paula do Distrito do Fernandes, no Município de Tocos do Moji- MG**, discriminadas no projeto anexo ao edital vinculado a este instrumento, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, em especial do **ANEXO VI** – Memorial Descritivo e Proposta apresentada pela Contratada, que ficam fazendo parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira supra em conformidade com a Tomada de Preços n.º. 001/2020, é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.2. A execução do Contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

2.3. Encontram-se inclusos no preço os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todo e qualquer outro encargo incidente, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço expedido pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por acordo das partes, nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

4.2. Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço, na assinatura deste Contrato.

4.3. A **CONTRATADA** deverá atender de imediato a toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE** referente à inadequação da equipe para a prestação dos serviços.

4.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, respondendo, para tanto, isoladamente em caso de demandas judiciais, seja na esfera cível como na trabalhista, mormente no tocante, ao vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.5. O responsável técnico indicado na licitação será o responsável em estabelecer os contatos necessários à execução dos serviços contratados, com o encargo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

4.6. O responsável técnico participará de pelo menos duas reuniões semanais com a Fiscalização, com o intuito de planejar e acertar ações em relação à instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e legislação vigente.

4.8. Constituem-se, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a)** Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b)** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- c)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d)** Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução deste Contrato;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, na hipótese de serem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- g)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h)** Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais, tanto de seus equipamentos como de seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

- a)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- b)** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 7 (SETE) dias úteis após o recebimento de sua via do Contrato, prestar garantia equivalente a 5% do valor contratual, conforme prevê o art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal, sob pena de glosa em pagamentos até a sua regularização.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar nova garantia caso a garantia indicada no item **6.1.** vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 dias antes do vencimento da garantia prestada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

6.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, mediante solicitação formal, 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.1. Os pagamentos serão feitos pelos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados pela Fiscalização do Contrato.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após execução total do objeto, sendo os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por período de 12 meses, com frequência mínima de 1 vez por mês, conforme previsão constante no Anexo II – Cronograma Físico Financeiro, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal relativa aos serviços **efetivamente executados**, devidamente revisados(s) e aceitos(s) pela Fiscalização do Contrato, sendo que a referida apresentação deverá ocorrer no Protocolo Geral do Município, sito à Rua Antônio Mariano da Silva, 036, Centro, Tocos do Moji (MG).

7.2.1. Os pagamentos serão executados no prazo máximo de 30 dias e 60 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e atesto do Secretário Municipal de Obras.

7.3. As faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução da instalação.

7.5. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei n.º 10.192/2001, não inferiores a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Multa no caso de atraso na execução dos serviços, aplicável sobre o valor total do Contrato, a ser calculada, conforme planilha abaixo, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

Valores contratuais			% Por dia de atraso
	até	R\$ 500.000,00	30%
R\$ 500.001,00	a	R\$ 1.500.000,00	20%

b) Multa de 15% no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

c) Multa de 25% no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

8.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a saber:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, por inexecução parcial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo de técnico designado pela Secretaria requisitante, que terá total liberdade para a requisição de documentos e realização de diligências para averiguação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo, ainda, determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto se estiver de acordo com o Contrato, será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA, via Protocolo Geral do Município, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), e será fornecido em até 15 dias após a entrega do(s) objeto(s), conforme registro de conclusão feito pelo(a) fiscal do Contrato.

10.1.2. Definitivamente, sendo fornecido logo após o recebimento provisório, desde que não haja impedimentos de qualquer ordem.

10.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) objeto(s) contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vincula-se à Tomada de Preços n.º 001/2020 e seus anexos.

1.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Servirá de cobertura a dotação orçamentária 020701 278120007 1002 449051 ficha 168, DO ORÇAMENTO VIGENTE, que originou este certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

4.1.2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I, XII, XVII, do art. 78, da Lei nº. 8.666/96;

14.1.3. Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

19.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, de de 2020.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA
..... - REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
CPF: ____-____-____ CPF: ____-____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei, de que NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXX, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

***** , inscrita no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.